



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2025.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A  
FESTIVIDADE VIVA VAVÁ MACHADO – MISSA DO  
VAQUEIRO 2025, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO E O  
ARTISTA TOCA DO VALE, CONFORME PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 048/2025, INEXIGIBILIDADE Nº  
022/2025.**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta Cidade, na Rua do Progresso, 62, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.286.267/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, o Senhor **MANRIQUE ROCHA MELO**, brasileiro, solteiro, Portador do RG nº 9.56 [REDACTED] no CPF sob nº [REDACTED] na Rua do Cajueiro, nº 566, zona urbana deste município, com a artista **TOCA DO VALE**, representada pela empresa **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – CNPJ: Nº 15.484.236/0001-18**, com sede na RUA SETE, Nº 41, CONJ. PLANALTO ITAPERI, BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS, FORTALEZA – PE, de agora em diante denominado CONTRATADO, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas atualizações, de conformidade com o **Processo Administrativo nº 048/2025 – Inexigibilidade nº 022/2025**, resolvem firmar este Contrato conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste contrato a apresentação de bandas musicais e artistas durante o **FESTIVIDADE VIVA VAVÁ MACHADO – MISSA DO VAQUEIRO 2025**, no Distrito do Município de Lagoa do Ouro. A atração musical que se apresentará será a seguinte:

**PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES**

DIA DA APRESENTAÇÃO	ATRAÇÃO MUSICAL
29/11/2025	TOCA DO VALE

**DO REGIME JURÍDICO**

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE



**CLÁUSULA SEGUNDA:** A prestação de serviço, objeto do presente contrato, reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A prestação de serviços, objeto deste contrato, decorre do **Processo Administrativo de nº 048/2025, Inexigibilidade nº 022/2025**, consoante disposições do Art. 74, II § 2º da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

#### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pela execução dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, devendo ser pago em parcela única ou podendo ser parcelada em até 02 (duas) vezes, no dia da apresentação ou após a execução dos serviços, mediante emissão da devida Nota Fiscal. Conforme Planilha abaixo.

Dia	Hora	Local	Atração	Quant.	Valor unitário	Valor total
29/11/2025	00h00	Centro Praça Pública	TOCA DO VALE	01	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)</b>

#### DOS RECURSOS

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constante no orçamento geral do Município, no Exercício de 2025:

20.000 Poder Executivo

20.703 Departamento de Cultura

1339213012.045 PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS

33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1000 Recursos não vinculados

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo para prestação dos serviços deste contrato será de 90 (noventa) dias, sendo a execução do serviço no dia do evento, ou seja, **dia 29 de novembro de 2025**.

#### DOS ENCARGOS

**CLÁUSULA SEXTA:** São encargos da Contratante:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados,

**Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE**



- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo contratado.
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços.

## DOS ENCARGOS

### CLÁUSULA SÉTIMA - São encargos da Contratada:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida no presente contrato; proposta apresentada e projeto básico anexo;
- b) Responder por danos materiais ou físicos, causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução dos serviços;
- c) Assumir total responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocorridos na execução deste contrato.
- d) Incluir no valor contratado todas as despesas referentes à proposta de preços e demais despesas para a realização dos shows.

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### CLÁUSULA OITAVA -

- a) A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, através do servidor, o Senhor **Manrique Rocha Melo**, portador do CPF Nº [REDACTED] e Portaria N° 12/2025.

## DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA NONA:** A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O contratado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, nos casos não previstos neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura de Lagoa do Ouro, poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato, com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no **Art. 137 da Lei n.º 14.133/2021**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Havendo rescisão, o contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É eleito o foro da Comarca Correntes/PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Lagoa do Ouro/PE, 14 de Novembro de 2025.



MANRIQUE ROCHA MELO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

FRANCISCO VILDEMAR  
SANTIAGO DA  
COSTA:04039004337

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA  
COSTA:04039004337  
2025.11.17 14:41:48 -03'00'  
2025.001.20841

**MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**  
**EMPRESA CONTRATADA**

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE